

Data: 26 / 06 /2026

N/Refª.: AMSTB202606260002

Assunto: Recomendação

Pela redução dos resíduos indiferenciados, valorização dos bio resíduos, melhoria da recolha seletiva e reforço da transparência na gestão dos resíduos urbanos no concelho de Setúbal

Considerando que:

1. Os serviços de gestão de resíduos urbanos constituem um serviço público essencial para a qualidade de vida das populações, para a proteção da saúde pública, para a preservação ambiental e para a sustentabilidade do território;
2. A concretização das metas nacionais e europeias em matéria de economia circular, reciclagem e redução da deposição de resíduos exige uma transformação significativa dos modelos de recolha, separação e valorização de resíduos;
3. O Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030 (PERSU 2030) estabelece metas ambiciosas para a redução dos resíduos indiferenciados, o aumento da reciclagem e a valorização dos bio resíduos;
4. O Plano de Ação da AMARSUL para o PERSU 2030 prevê uma redução significativa dos resíduos indiferenciados encaminhados para tratamento e um crescimento muito expressivo da recolha seletiva de bio resíduos, identificando esta fração como uma das principais áreas de intervenção para os próximos anos;
5. A tarifa aplicada pela AMARSUL para tratamento e valorização de resíduos urbanos registou um crescimento muito significativo nas últimas duas décadas, encontrando-se atualmente num patamar substancialmente superior ao verificado no início do século, refletindo os investimentos realizados e as exigências ambientais nacionais e europeias;
6. Os encargos suportados pelos municípios com o tratamento dos resíduos urbanos repercutem-se inevitavelmente sobre os munícipes e sobre a atividade económica local;
7. Quanto maior for a quantidade de resíduos indiferenciados produzidos no concelho, maior será a quantidade de resíduos encaminhados para tratamento e deposição final, aumentando os custos suportados pelo Município e pelos Serviços Municipalizados de Setúbal;
8. A redução dos resíduos indiferenciados constitui uma das formas mais eficazes de controlar a evolução futura dos custos do sistema, reduzir a pressão tarifária sobre os munícipes e melhorar simultaneamente o desempenho ambiental do concelho;
9. De acordo com os estudos realizados no âmbito da implementação da recolha seletiva de bio resíduos, cerca de metade dos resíduos atualmente depositados nos contentores indiferenciados corresponde a resíduos alimentares e resíduos verdes suscetíveis de valorização específica;
10. Sempre que resíduos valorizáveis, designadamente bio resíduos, papel, cartão, plástico, metal ou vidro, são incorretamente depositados no contentor indiferenciado, perde-se a possibilidade da sua valorização e aumentam os custos globais do sistema;
11. O atual modelo de cobrança da tarifa de resíduos urbanos continua maioritariamente indexado ao consumo de água, não estabelecendo uma relação direta entre a quantidade efetiva de resíduos produzidos e o valor pago por cada utilizador;

12. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e diversas orientações europeias têm vindo a defender a implementação progressiva de sistemas de tarifação que aproximem os encargos suportados pelos utilizadores da quantidade efetiva de resíduos produzidos;

13. São regularmente reportadas pelos municípios em diversos locais do concelho situações recorrentes de deposição de resíduos junto aos contentores, ecopontos sobrelotados, equipamentos vandalizados, removidos ou indisponíveis durante períodos prolongados, circunstâncias que afetam a qualidade do espaço público e podem comprometer a adesão da população à separação de resíduos;

14. A existência de sistemas de recolha simples, intuitivos, próximos dos utilizadores e de fácil utilização constitui um fator determinante para aumentar a participação dos cidadãos na separação de resíduos;

15. As melhores práticas nacionais e internacionais demonstram que a recolha seletiva de bio resíduos, a compostagem, a recolha porta-a-porta, a proximidade dos pontos de deposição e a simplificação dos procedimentos para os utilizadores contribuem significativamente para aumentar a reciclagem e reduzir os resíduos indiferenciados;

16. O sucesso das políticas públicas nesta área depende não apenas da existência de infraestruturas adequadas, mas também da sensibilização da população, da disponibilização de informação clara sobre os resultados alcançados e da confiança dos cidadãos na eficácia do sistema;

17. A transparência na gestão dos resíduos urbanos e a divulgação regular de indicadores de desempenho contribuem para reforçar a confiança dos cidadãos e promover uma maior responsabilização na prossecução dos objetivos ambientais;

18. O Município de Setúbal e os Serviços Municipalizados dispõem de competências relevantes na área da recolha de resíduos urbanos, sensibilização da população, implementação de projetos de recolha seletiva e melhoria da eficiência operacional dos serviços prestados aos municípios.

19. A redução dos resíduos indiferenciados representa atualmente uma das principais oportunidades para conter a evolução futura dos custos suportados pelos municípios, contribuindo simultaneamente para o cumprimento das metas ambientais nacionais e europeias.

Assim, a Assembleia Municipal de Setúbal, reunida em sessão ordinária, delibera recomendar à Câmara Municipal de Setúbal que, no âmbito das suas competências próprias e das competências exercidas através dos Serviços Municipalizados de Setúbal, promova a adoção das seguintes medidas:

1. Elaborar e apresentar à Assembleia Municipal uma Estratégia Municipal para a Redução dos Resíduos Indiferenciados e Valorização dos Bio resíduos até 2030, alinhada com os objetivos do PERSU 2030, contendo metas anuais quantificadas, indicadores de monitorização e mecanismos de avaliação pública dos resultados alcançados e respetiva estimativa de impacto na redução dos custos futuros do sistema.

2. Definir metas públicas de expansão da recolha seletiva de bio resíduos junto dos agregados familiares, estabelecimentos de restauração, hotelaria, comércio alimentar, mercados municipais, escolas, instituições sociais e demais grandes produtores, divulgando anualmente o respetivo grau de execução.

3. Avaliar e implementar medidas que simplifiquem a separação de resíduos pelos municípios, privilegiando soluções de proximidade, comodidade e facilidade de utilização,

designadamente através da expansão de sistemas de recolha porta-a-porta, da otimização da localização dos equipamentos de deposição e da disponibilização de soluções adequadas às diferentes realidades habitacionais.

4. Promover a expansão de projetos de compostagem doméstica e comunitária, bem como outras iniciativas que contribuam para reduzir a deposição de resíduos valorizáveis no circuito indiferenciado.

5. Proceder à identificação das zonas do concelho onde se verifique deposição recorrente de resíduos junto a contentores ou ecopontos, avaliando as respetivas causas e implementando medidas corretivas adequadas, designadamente reforço da capacidade instalada, ajustamento das frequências de recolha, melhoria da sinalização, reorganização dos equipamentos ou ações de sensibilização.

6. Avaliar os tempos médios de reposição de contentores e ecopontos vandalizados, danificados ou removidos e adotar medidas que garantam uma reposição mais célere, assegurando a continuidade do serviço de recolha seletiva e minimizando os impactos para os utilizadores.

7. Avaliar periodicamente a eficácia das campanhas de sensibilização e educação ambiental desenvolvidas pelo Município e pelos Serviços Municipalizados, divulgando os respetivos resultados e privilegiando as ações que demonstrem maior impacto na alteração dos comportamentos dos cidadãos.

8. Avaliar a viabilidade da implementação de sistemas inteligentes de monitorização da deposição e recolha de resíduos que permitam melhorar a eficiência operacional, otimizar circuitos de recolha, reduzir custos de exploração e melhorar a qualidade do serviço prestado aos munícipes.

9. Avaliar a implementação gradual de projetos-piloto de tarifação baseada na produção efetiva de resíduos (PAYT – Pay As You Throw), em conformidade com as orientações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) e com as melhores práticas nacionais e europeias.

10. Promover a criação de um painel público anual de desempenho da gestão de resíduos urbanos do concelho, acessível aos munícipes através dos meios digitais do Município e dos Serviços Municipalizados, contendo, de forma simples e compreensível:

- a) A evolução dos resíduos indiferenciados produzidos no concelho;
- b) A evolução da recolha seletiva e dos bio resíduos recolhidos;
- c) Os custos suportados com a gestão e tratamento de resíduos urbanos;
- d) Os resultados alcançados pelas medidas implementadas;
- e) Os benefícios ambientais e económicos obtidos;
- f) O grau de cumprimento das metas definidas para o concelho.

11. Apresentar anualmente à Assembleia Municipal informação sobre a evolução dos resíduos indiferenciados produzidos no concelho, dos resíduos recolhidos seletivamente dos bio resíduos valorizados, dos custos suportados com a gestão e tratamento de resíduos e dos resultados alcançados na execução das medidas anteriormente referidas.

12. Apresentar à Assembleia Municipal, no prazo de 180 dias, informação sobre a análise efetuada às medidas constantes da presente recomendação e a eventual calendarização da sua implementação.

Setúbal, 26 de junho de 2026

O deputado eleito pela Iniciativa Liberal,



Flávio Lança